

Seu Voto Importa

Cartilha do TRE-AP para a Pessoa Idosa





Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)

Carmo Antônio de Souza

Presidente do TRE-AP

Agostino Silvério Júnior

Vice-Presidente e Corregedor

Alex Lamy de Gouvêa

Juiz Federal / Juiz-Membro

Normandes Antônio de Sousa

Juiz de Direito / Juiz-Membro

Keila Christine Banha Bastos Utzig

Juíza de Direito / Juíza-Membro

Paola Julien Oliveira dos Santos

Juíza-Membro

Sarah Teresa Cavalcanti de Britto

Procuradora Regional Eleitoral

Realização

Comitê para Promoção e Implementação de Políticas
Públicas para as Pessoas Idosas - CPIPP



COMITÊ PARA PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS

- I – Carmo Antônio de Souza**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Presidente do Comitê;
 - II – ADRIANA DAS CHAGAS OLIVEIRA PACHECO**, secretária do Comitê;
 - III – GELCINETE DA ROCHA LOPES**, Juíza-Membra;
 - IV – ANA BELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, servidora;
 - V – STELLA SIMONE RAMOS**, Juíza Eleitoral;
 - VI – HEVERTON LUIZ RODRIGUES FERNANDES**, servidor;
 - VII – RAFAEL FARIAS BARBOSA DE FREITAS**, servidor;
 - VIII – RINALDO SOARES DE FARIAS** servidor;
 - IX – CLAUDIA AMÉRICO DA COSTA**, estagiária.
- 



APRESENTAÇÃO

Esta cartilha aborda, de forma simples e acessível, os direitos da pessoa idosa no contexto eleitoral. O objetivo é orientar e conscientizar o(a) eleitor(a) idoso(a) sobre seus direitos, garantias e formas de participação no processo democrático, especialmente no momento do voto.

Ao apresentar situações comuns do cotidiano eleitoral, o material busca fortalecer a autonomia, o respeito e a dignidade da pessoa idosa, reafirmando o papel do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como instituição comprometida com a cidadania e a inclusão. A informação é um instrumento essencial para o exercício consciente dos direitos.

“Envelhecer é ainda existir.”

(Simone de Beauvoir)



QUEM É A PESSOA IDOSA?

■ Definição legal da pessoa idosa

No Brasil, é considerada **pessoa idosa** toda aquela que tem **60 anos de idade ou mais**. Essa definição está prevista no **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)**, que é a principal lei responsável por garantir direitos, proteção e prioridade a essa parcela da população.

A escolha da idade de 60 anos como referência legal reconhece que, a partir dessa fase da vida, muitas pessoas podem enfrentar mudanças físicas, sociais ou de saúde, o que exige maior atenção do Estado e da sociedade. Por isso, a lei assegura direitos específicos para promover **dignidade, respeito, autonomia e participação social**.

■ No âmbito da Justiça Eleitoral, essa condição garante, por exemplo:

- Atendimento prioritário no TRE e nos Cartórios Eleitorais;
- Acessibilidade nos locais de votação;
- Tratamento digno e respeitoso;
- Reconhecimento de que, a partir dos 70 anos, o voto passa a ser facultativo, respeitando a liberdade de escolha da pessoa idosa.



SEUS DIREITOS AO VOTAR DEPOIS DOS 60+

■ O voto é um direito e um dever do cidadão. Para pessoas idosas:

- Voto obrigatório até os 69 anos: toda pessoa entre 18 e 69 anos deve votar.
- Voto facultativo a partir de 70 anos: você pode escolher se deseja votar ou não, sem sofrer penalidades.



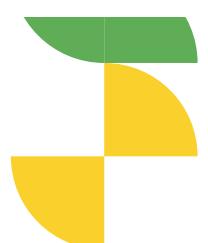
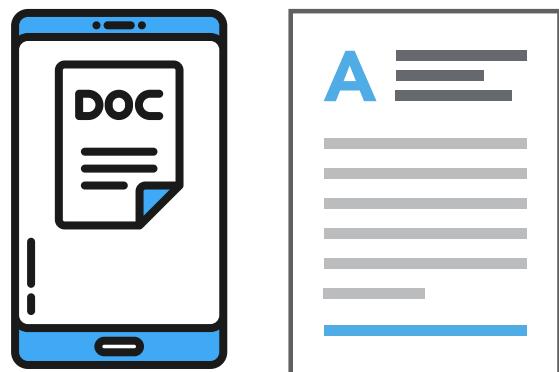
PREPARAÇÃO PARA O DIA DA VOTAÇÃO

Antes de sair de casa, organize-se com tranquilidade.
Alguns cuidados simples ajudam a garantir um dia de votação mais calmo e seguro.

1 - Documento oficial com foto;



2 - Título de eleitor (físico ou digital).



NO DIA DA ELEIÇÃO: PRIORIDADE E RESPEITO

No dia da votação, você tem direitos para garantir conforto, segurança e respeito:

1 Atendimento e fila preferencial:

Atendimento e fila preferencial: pessoas com 60 anos ou mais têm prioridade em filas e atendimento.

2 Acessibilidade no local de votação:

O local de votação deve oferecer condições adequadas de acesso, como rampas, corrimãos e apoio da equipe eleitoral, quando necessário.

3 Direito a auxílio para votar:

Se precisar, a pessoa idosa pode contar com auxílio para votar, conforme as regras da Justiça Eleitoral, sempre com garantia do sigilo do voto.



NÃO CONSEGUIU VOTAR? SAIBA O QUE FAZER:

Se você tem entre 60 e 70 anos e não puder comparecer no dia da eleição, é necessário justificar sua ausência.



COMO JUSTIFICAR?

- Aplicativo e-Título
- Site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
- Presencialmente em um cartório eleitoral



PRAZO

A justificativa deve ser feita em até **60 dias após cada turno da eleição**.



IMPORTANTE

Caso não justifique, poderão ocorrer pendências eleitorais, como multa e restrições para emissão de alguns documentos.



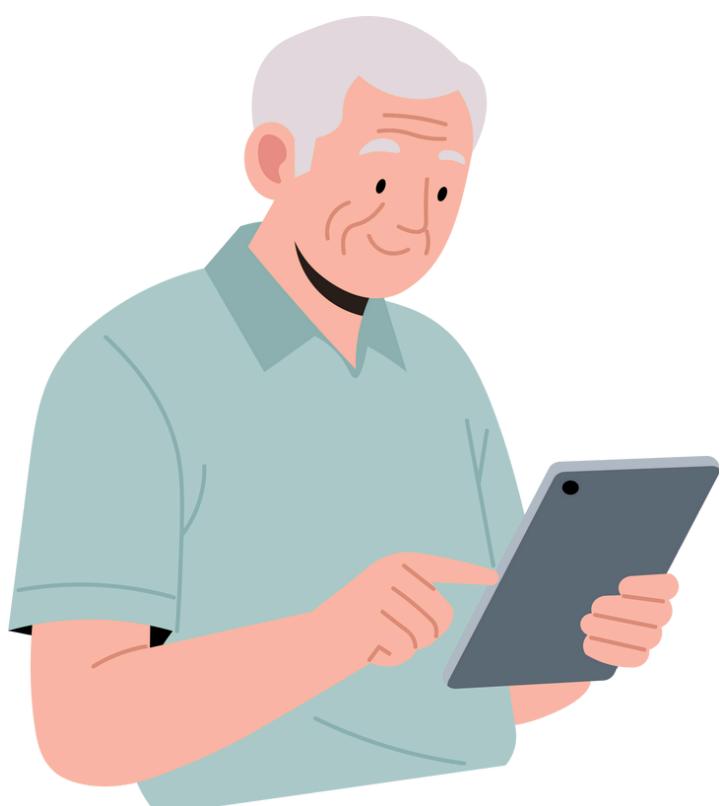
TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE VOTAÇÃO

Se o seu local de votação estiver distante ou não oferecer acessibilidade adequada, você pode solicitar transferência.



QUANDO SOCILITAR?

Durante o período estabelecido pela Justiça Eleitoral antes das eleições.



O QUE É POSSÍVEL SOLICITAR?

- Mudança de local de votação;
- Alteração para seção com acessibilidade;
- Atualização de dados cadastrais.



CANAIS DE ATENDIMENTO DO TRE-AP

Em caso de dúvidas ou necessidade de atendimento, procure o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá:



Endereço: Avenida Mendonça Junior, 1502 - Centro,
Macapá/AP - 68900-914



Site: <https://www.tre-ap.jus.br/>



Telefone: (96) 3198-7630



Ouvidoria: ouvidoria@tre-ap.jus.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 1965.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Informações sobre justificativa eleitoral e serviços ao eleitor. Disponível em: <https://www.tse.jus.br>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE-AP). Informações institucionais e serviços ao eleitor. Disponível em: <https://www.tre-ap.jus.br>